



Protocolado em: PL - 47/2016 04/05/2016 16:50 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 05/Maio/2016	Comissões: CCJL 05/05/2016
---	--	-------------------------------

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve o presente, observando as disposições regimentais, vem a presença dos nobres colegas, apresentar Projeto de Lei que visa instituir o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado todo o primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano .

Considerando que os protetores de animais ajudam a ensinar a população a respeitar outras formas de vida, divulgando informações, como leis que consideram crime os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais .

Considerando a importância de estabelecermos uma data alusiva a esta parcela de nossa população, para não só homenageá-las , como também desenvolver neste dia, atividades como palestras, distribuição de cartilhas, folhetos , apresentação de atividades recreativas e educacionais em parques e outros locais, visando a conscientização à proteção de animais.

Considerando que o município deverá desenvolver todas estas atividades através de suas secretarias, conselhos e demais órgãos, em conjunto com associações de proteção aos animais e seus protetores, num grande envolvimento entre administração pública e comunidade .

Nestes termos, esperando contar com o apoio dos nobres Colegas, para que apresentem sugestões para aprimorar esta idéia e após aprovem o presente Projeto de Lei , diante da importante proposição .

Caxias do Sul, 04 de Maio de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

---

RENATO NUNES (Autor)

**Vereador - PR**



**PROJETO DE LEI nº PL - 47/2016**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado todo o primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano .**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado todo o primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**